



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROJETO DE LEI N° 115, de 29 de novembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 10.006,50, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 10.006,50 (dez mil e seis reais e cinquenta centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

2043 – Manutenção Educação Infantil

3.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (712) R\$ 10.006,50

Total **R\$ 10.006,50**

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá como indicação de fonte de recursos a redução e/ou superávit do exercício anterior em igual valor, conforme definição na Lei Federal nº 4320/1964.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de novembro de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 115/2021.

Santa Clara do Sul, 29 de novembro de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Até o mês de setembro do corrente exercício, a locação do Berçário da EMEI Pequeno Mundo era feita por meio de contrato de aluguel com uma Imobiliária (Pessoa Jurídica), sendo que a partir de outubro passou a ser direto com o proprietário do prédio.

Com esta mudança, necessitamos abrir um Crédito Especial para o empenho do valor de R\$ 10.006,50, correspondente aos meses de outubro a dezembro/2021, classificado como Serviços a Terceiros – Pessoa Física, quando anteriormente era Pessoa Jurídica. Como o recurso de Pessoa Física também não está contemplado no orçamento anual para o próximo exercício, já incluímos o valor correspondente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022, cujo crédito especial deverá ser reaberto no início do próximo ano e depois suplementado para o atender o restante do exercício.

No aguardo da votação e aprovação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

A Senhora,
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN,**
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.